

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos cargos que especifica criados pela Lei Municipal nº 105/01 e alterações, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos, a seguir relacionados, criados pela Lei Municipal nº 105/01, e alterações, constantes do Anexo II, passando a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura do Cargo	Vencimento Atual (R\$)	Vencimento Reajustado (R\$)
Motorista	808,10	1.000,00
Operador de Máquinas	866,34	1.000,00
Assistente Administrativo	719,97	760,00
Auxiliar Administrativo	719,97	760,00
Auxiliar de Biblioteca	719,97	760,00
Auxiliar de Fisioterapia	719,97	760,00
Auxiliar de Odontologia	719,97	760,00
Coveiro	719,97	760,00
Auxiliar de Serviços Gerais	719,97	760,00
Fiscal de Obras	719,97	760,00
Guarda	719,97	760,00
Instrutor do PETI	719,97	760,00
Lavador	719,97	760,00
Monitor de Informática	719,97	760,00
Oficial de Serviços	719,97	760,00
Operador de Usina de Reciclagem	719,97	760,00
Operador de Abastecimento de Água	719,97	760,00
Professor P1 Ajuste Funcional	719,97	760,00
Recepcionista	719,97	760,00
Regente Auxiliar de Ensino	719,97	760,00
Telefonista	719,97	760,00
Vigilante Sanitário	719,97	760,00
Servente Escolar	719,97	760,00
Agente Comunitário de Saúde	719,97	760,00
Agente de Endemias	719,97	760,00
Monitor de Creche	719,97	760,00
Enfermeiro	2.021,44	2.500,00

Gabinete da Prefeita

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 14 de março de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.618.640/0001-22

SANCIONADO
LEI Nº 403 DE 22.03.2013
SANCIONADO EM 22.03.2013
PREFEITO MUNICIPAL

055.1

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

ENCAMINHADO à C.P.L.J.RAD.

EM 19.03.2013
Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 403/2013

Nelson Weiler
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

CÂMARA MUN. VARJÃO DE MINAS
RECEBEMOS
18.03.2013
Antônio Belchior de Magalhães

Antônio Belchior de Magalhães
Controlador Interno e Sec. Geral Legislativo
Câmara Mun. de Varjão de Minas

01.618.640/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE
VARJÃO DE MINAS
Rua Jarbas Andalécio, 111
Pedro Andalécio - Cep 38794-000
VARJÃO DE MINAS - MG

ENCAMINHADO à C.P.O.F.T.C.
EM 18.03.2013

Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

Aprovado única discussão
por 08 votos a favor e 00 contra.
Data das Regiões 18.03.2013
Marta Brandão
Presidente da Câmara

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22